



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Referência: Diversos 342/2019** - Processo 211.233-3/2018 e Ofício PRS/SSE/CSO 43502/2018 - TCE-RJ

**EMENTA:** Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Quissamã relativas ao exercício de 2017 de Maria de Fátima Pacheco – Prefeita Municipal.

**PARECER**

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento foi designada para análise e deliberação sobre as contas de gestão da Chefe do Poder Executivo do Município de Quissamã, relativa ao exercício de 2017, sob a responsabilidade da Sra. Maria de Fátima Pacheco.

A questão versa sobre o Processo oriundo do TCE-RJ, nº 211.233-3/2018, que emitiu parecer prévio sobre a análise técnica das contas examinadas, ficando o julgamento das mesmas sujeitas a Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o processo do TCE-RJ nº 211.233-3/2018, emitiu parecer prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**

Neste sentido, esta Comissão acompanha o parecer do Tribunal de Contas para aprovar as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Quissamã/RJ, relativo ao exercício de 2017.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA PELA APROVAÇÃO** das contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Quissamã/RJ, relativo ao exercício de 2017, sob a responsabilidade da Sra. Maria de Fátima Pacheco.

É o parecer.

Em 20 de maio de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Cássio Marins Reis \_\_\_\_\_

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis \_\_\_\_\_

Relator: Alexandre de Souza Santos \_\_\_\_\_